



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 142/2022

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 343/2022

PROCESSO SEI N.º 04016-00083789/2021-41

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL AO CONTRATO
142/2022 - ([93128822](#)),
CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA MÉDICA
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística - Interino, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.**1.**3 SSP/DF e CPF n.º *****.878.***-87**, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 142/2022 - IGESDF ([93128822](#)), celebrado com a empresa **MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **02.278.922/0001-90**, situada no SIA Trecho 3, CL Lote 985, Bloco D, Sala 201 a 204 212 e 213, CEP: 71.200-030, telefone: **(61) 3033-6181**, e-mails: *administrativo@medicapro.com.br*, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **FERNANDO BRAYNER PAES BARRETO**, portador do RG/ CPF n.º **449.***.***-91**, na forma do seu Contrato Social

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00083789/2021-41, conforme Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([150318150](#)), encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 142/2022 ([93128822](#))**, formalizado com a empresa, **MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com fundamento na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Terceiro**, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o **CONTRATO N.º 142/2022 - IGESDF (93128822)**, firmado entre as partes no dia 08 de agosto de 2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA A SEREM FORNECIDOS POR CONSIGNAÇÃO COM INSTRUMENTAL EM COMODATO (FIXADOR EXTERNO LINEAR DE PUNHO – TIPO COLLES - INCLUI PINO DE SCHANZ)**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), que, com base no Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([149756565](#)) solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00083789/2021-41, tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 142/2022 - IGESDF (93128822)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 142/2022 - (93128822)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística - Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:**

FERNANDO BRAYNER PAES BARRETO

Representante legal

MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAYNER PAES BARRETO, RG n.º 1637807 - SSP/PE, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 20/09/2024, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150612330)
verificador= **150612330** código CRC= **A0B6242D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br